

Prezados (as),

Encaminhamos, para conhecimento, a Edição nº 013 da Sinopse Normativa, contendo a Norma publicada no dia 04 de abril de 2023, no Diário Oficial do Município de Salvador – DOM.

MUNICÍPIO DE SALVADOR

I – LEI Nº 9686 DE 03 DE ABRIL DE 2023 – Obriga a recuperação dos danos causados em vias públicas, provenientes de reparos realizados fora dos padrões de qualidade e dos materiais originalmente aplicados no local.

SÍNTESE(S) DA(S) NORMA(S)

I – LEI Nº 9686 DE 03 DE ABRIL DE 2023

A Lei obriga as empresas concessionárias de serviços públicos, empresas públicas ou privadas e pessoas físicas a reparar os danos por elas causados nos reparos das vias públicas realizados fora dos padrões de qualidade e dos materiais originalmente aplicados no local.

As irregularidades podem ser denunciadas pela população e a Prefeitura Municipal de Salvador notificará os responsáveis pela obra ou serviço executados.

Estão excluídas dos efeitos desta Lei as fundações, organizações sociais, organizações da sociedade civil de interesse público, organizações e entidades religiosas, templos religiosos ou outras associações civis e organizações participantes do terceiro setor.

O descumprimento implicará multa no valor de R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais) por metro quadrado danificado.

O Poder Executivo Municipal condicionará a expedição de novos alvarás de obras e serviços mediante conclusão dos reparos previstos nesta Lei.

Clique no(s) link(s) para acesso ao(s) documento(s).

LEI 9686/2023